

PROJETO DE LEI 01-00527/2012 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

“Dispõe sobre a gratuidade de transporte público para crianças de famílias com renda de até três salários mínimos mensais que acompanham os pais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a gratuidade de transporte público para crianças de famílias com renda de até três salários mínimos mensais que acompanham os pais utilizando-se do transporte público no Município de São Paulo.

Art. 2º As crianças serão beneficiadas mediante bilhete único de acompanhante que será vinculado ao bilhete único do pai, da mãe ou responsável.

Parágrafo único: sozinho o bilhete de acompanhante da criança não terá validação na catraca.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os impactos orçamentários serão devidamente observados com o fim de cumprir a lei de responsabilidade fiscal e constarão do orçamento no ano seguinte à aprovação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2012 Às Comissões competentes.”